



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo:

1.2. Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de Kit com itens alimentícios para compor a cesta básica conforme a lei Municipal 2.403/2015 que dispõe dos benefícios eventuais – auxílio alimentação.

2. Descrição da necessidade

Considera-se de suma importância a concessão de cestas básicas como benefício eventual sendo uma medida essencial para atender às necessidades imediatas de famílias em situação de vulnerabilidade temporária. Além de garantir a segurança alimentar, contribui para a promoção da dignidade humana e o fortalecimento da rede de proteção social, as mesmas serão destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em caráter emergencial ou contínuo, conforme as diretrizes da Política de Assistência Social. Conforme a Resolução CNAS nº 109/2009, a concessão de cestas básicas é reconhecida como provisão de caráter suplementar, que deve ser utilizada como resposta a situações de vulnerabilidade temporária, insegurança alimentar e emergências sociais. Sendo que no Município de Cotiporã possui a Lei Municipal 2.403/2015 e suas alterações que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cotiporã e dá outras providências e conforme Seção II preveem a prestação dos benefícios eventuais em forma de auxílio alimentação com objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada pela ausência ou privação de condições de prover sua própria subsistência e de sua família.

3. Área requisitante

- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- Sadi João Marin- Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Deverão ser exigidos da empresa vencedora:

- A contratada deverá fornecer o kit com gêneros de alimentação conforme solicitação da municipalidade, quando houver necessidade, devendo estar dentro da validade prevista para cada produto;
- Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus ao município;
- Os itens deverão ser entregues em embalagem única com plástico resistente;
- A contratada deverá entregar o kit em embalagem fechada onde deverá conter exatamente as quantidades e itens descritos abaixo:

2 unidades de Óleo de Soja, refinado, embalagem de 900ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega;

1 pacote de Açúcar, 2 kg, de origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e integra. Data de fabricação e validade mínima de 11 meses, com registro no Ministério da Saúde;

2 pacotes de Feijão Preto, tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg;

1 Pacote de Lentilha, tipo 1, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos carunchados e/ou mofados. Embalagens de 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega

1 Pacote de Farinha de trigo especial, embalagem de 1 Kg, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega;

1 Pacote de Arroz tipo 1, embalagem de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega

1 unidade de Vinagre de vinho tinto, embalagem de 750 ml

2 pacotes de Farinha de Milho, composição 100% milho, embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega;

1 pacote de Sal refinado, iodado, de 1ª qualidade, embalagens de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega;

2 unidades de Doce cremoso, sabores diversos, embalagens de 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega;

4 unidades de Molho de Tomate, sachê de 340 g;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

- 1 unidade de Café Solúvel Granulado, embalagem de 200 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega;
- 1 dúzia de Ovos de galinha, vermelho tamanho médio, casca lisa, limpos e não trincados. Prazo de validade máximo de 30 dias;
- 1 caixa de Leite de Vaca UHT, integral, pasteurizado, longa vida. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades;
- 2 pacotes de Massa tipo parafuso, pacotes de 500 g, contendo como ingredientes farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega;
- 2 pacotes de Massa tipo espaguete, pacotes de 500 g, contendo como ingredientes farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega;
- 2 pacotes de Massa tipo macarrão, pacotes de 500 g, contendo como ingredientes farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega;
- 02 pacotes de bolacha água e sal, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega;
- 02 pacotes de bolacha tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega;
- 04 unidades de Gelatina em pó 20g, contendo açúcar, gelatina, sal, vitaminas: A, C e E;
- 01 unidade de achocolatado em pó, pote de 380g.
- 1 kg de Carne Moída de 2ª, fresca, in natura, sem gorduras, sem pelanca, sem sebo, embalagem de kg. Data de Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem;
- 1 kg de Carne de Frango, coxa e sobre coxa, congelado, embalagem de 1kg, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem
- 01 kg de Cebola - tamanho médio, nova de 1ª qualidade, com casca, compacta, firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades.
- 1 kg de Batata Inglesa - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

- Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.
- Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, devendo ser observada as normas de higiene e segurança alimentar;
- Os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigências, não serão recebidos, ou conforme o caso, serão devolvidos, ficando a cargo da empresa mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.
- Os referidos produtos deverão ser entregues no prazo de 2 dias após o recebimento do empenho;
- Entende-se por gênero alimentício inadequado, aquele que apresenta

- a) inferior qualidade, em condições inadequadas para o consumo, exigidas no presente edital e anexos;
- b) características organolépticas inadequadas;
- c) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- d) produto em descompasso a legislação vigente.

Caso verifique-se a não conformidade de algum(s) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5. Levantamento de Mercado

Para a busca de orçamentos objeto da licitação, foi utilizado como método a pesquisa direta com fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de empresa para fornecimento de cesta Básica contendo gêneros de alimentação conforme disposto na Lei Municipal Nº 2.403/2015 de 12 de julho de 2015 e suas posteriores alterações que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cotiporã e dá outras providências.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades foram estimadas anualmente conforme relatórios consultados na base de dados do GE SUAS onde identifica a demanda referente ao ano anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

8. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos em anexo, optou-se pela média dos mesmos, que resultou no valor orçado estimado para cada exame cotado, conforme tabela abaixo, por refletir o valor central pesquisado. Após a realização dos orçamentos segue valores estimados de contratação:

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UN.	DESCRIÇÃO	MF Scussel	Cooperativa Santa Clara	J.C.J supermercado
01	50	Kit	Kit cesta Básica	R\$ 336,61	R\$ 345,02	R\$ 410,15

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de agrupamento dos itens;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento do Município.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a entrega dos produtos conforme a necessidade e prazo estabelecido no contrato, com dignidade eficiência, garantindo assim direito de satisfazer as necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretender executar, não se verifica impactos ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

15. Declaração de Viabilidade

Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação do objeto deste ETP, pois atende à necessidade do serviço existente, respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

16. Responsável:

Sadi João Marin

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social